



CONTRATO Nº 000002/2023
Processo Administrativo nº 2.299/2022
ID CidadES: 2022.003E0800001.09.0019

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA e o Sr ALDENIR PEREIRA DOS REIS, na forma abaixo:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.110.021/0001-83, com sede social na rua Jorge Elias Hitte, nº 276, Bairro Centro, Águia Branca - ES, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **GILVANI PEREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo municipal, residente na Rua Pe. Antônio Todesco, s/n, Bairro Gloria, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CPF nº 099. [REDACTED] 27.79 e RG 1873469 SESP ES, de agora em diante denominada **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALDENIR PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, viúvo, residente na Rua Guarany, Centro – Águia Branca – ES, inscrito no CPF nº 216. [REDACTED] 17-49 e portador do RG nº 307.860 - ES, de agora em diante denominado **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo 2.299/2022, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto

Locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca.



- 1.1. O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua Jorge Elias Hitte, 276 - Centro, Águia Branca/ES, loca-o ao **LOCATÁRIO** para funcionamento da Sede Administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cujos pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrevogáveis.

Cláusula Terceira

3. Da vigência

- 3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Diretor Executivo.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato:
013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do ABPREV
Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Ficha: 09
Subelemento: 33903615000 - Locação de Imóveis
Fonte: 180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Cláusula Quinta



5. Da Rescisão

- 5.1.** O **LOCATÁRIO** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 5.2.** O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, rescindir administrativamente o presente Contrato na hipótese de aquisição ou edificação de sede própria, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a indenização.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência eletrônica na Conta Corrente do Locador, sendo prova de pagamento os respectivos depósitos bancários.
- 6.2.** No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o **LOCADOR** se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do **LOCATÁRIO**.
- 6.3.** O **LOCATÁRIO** se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de Locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4.** Obriga-se o **LOCATÁRIO** a usar o imóvel locado exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5.** Correrá por conta exclusiva do **LOCADOR** a despesa de água.
- 6.6.** A despesa de Energia Elétrica correrá por conta do **LOCATÁRIO**.

Cláusula Sétima

7. Do Foro



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca /ES, em 02 de janeiro de 2023.

Gilvani Pereira Rosa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BRANCA
LOCATÁRIO

Aldenir Pereira dos Reis

LOCADOR

Testemunhas:

1 - Lucidalva Scaldaferrero Piol

CPF: 100. [REDACTED] 7-10

2 - Diony A. de Andrade Paulino

CPF: 115. [REDACTED] 57-03

Ciente:

Ines Gomes Silva

Fiscal do Contrato nº 004/2021
Matrícula 002015